



PROJETO DE LEI Nº 80/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
VOCAL, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE
DISFONIAS EM PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz, profissionalmente.

Art. 3º - Caberá às Secretarias da Saúde e da Educação Municipais a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos fonoaudiólogo e médico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em 30 (trinta) dias a contar de sua entrada em vigor.



Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É relevante a crescente procura de profissionais da área da Educação por tratamento médico, devido ao sucessivo desgaste da voz e das cordas vocais. Sabemos que o instrumento mais importante utilizado pelo professor é a sua voz e para que esta não venha a sofrer danos - muitas vezes, irreversíveis - com o decorrer dos anos, necessita de constantes cuidados.

A fim de preservar sua saúde física e possibilitar a este profissional condições de trabalhos favoráveis e constatando a inexistência de programas que visem este propósito, apresentamos o projeto em questão.

Explicitamos, também, o reconhecimento da importância destes profissionais na formação - não apenas de conteúdos, como também moral e emocional - de nossos jovens e crianças e, para tal exercício da função, fica, ao Poder Executivo, a tarefa da implantação do Programa Municipal de Saúde Vocal, acima proposto.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 11 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora